



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 613/00 DE 17 DE AGOSTO DE 2.000

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a perfuração, aquisição de materiais e construção de fossas sanitárias às famílias carentes do Conjunto Habitacional Novo Horizonte.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 613/00 DE 17 DE AGOSTO DE 2.000

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a perfuração, aquisição de materiais e construção de fossas sanitárias às famílias carentes do Conjunto Habitacional Novo Horizonte.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 17 DE AGOSTO DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 15 de agosto de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 331/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Formulamos o presente, dentro dos bons préstimos legais, com o intuito de encaminhar a Vossa Excelência, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2.000**, alusivo ao Projeto de Lei nº 030/2.000, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis .

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Alfeu Candido
PRESIDENTE



Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/2.000.
DE 15 DE AGOSTO DE 2.000.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 030/2.000.
DE 04 DE JULHO DE 2.000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 030/2.000, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a perfuração, aquisição de materiais e construção de fossas sanitárias às famílias carentes do Conjunto Habitacional Novo Horizonte.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam- se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 15 DE AGOSTO DE 2.000.


Alfeu Candido
PRESIDENTE


Francisco Paulo Alves
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 04 de Julho de 2.000

Of. N.º- 1117/00

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 030/00

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALFEU CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

N 178, 2000

25, 07 2000

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 030/00 DE 04 DE JULHO DE 2.000

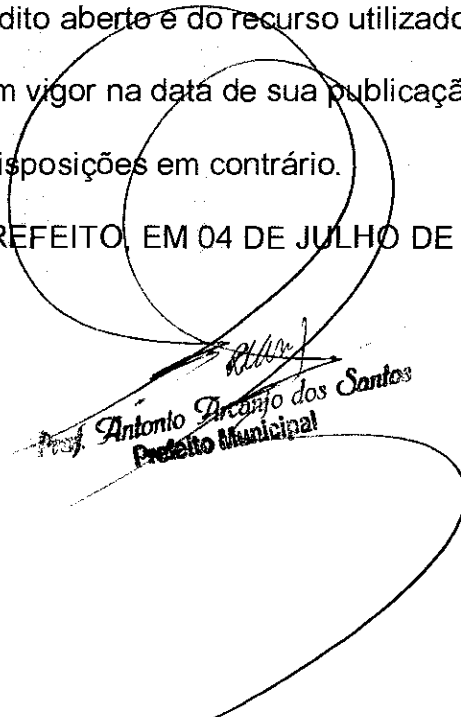
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a perfuração, aquisição de materiais e construção de fossas sanitárias às famílias carentes do Conjunto Habitacional Novo Horizonte.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2.000.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79 690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto de Lei N.º- 030/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Conjunto Habitacional Novo Horizonte, em nossa cidade, encontra-se com várias fossas desmoronadas e sem condições de funcionamento, dado as fortes chuvas que abateram em nossa cidade no início do ano. Por se tratar de um bairro onde predomina pessoas de baixa renda, urge que alguma medida seja tomada pelo Poder Público no sentido de amenizar a situação dos moradores locais, razão que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 131/2000, de 15 de agosto de 2000.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Artigo 140, da Lei nº. 1.102/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento por 06 (seis) meses, sem remuneração, ao servidor Público Municipal MAURICIO RODRIGUES, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ATO-509 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais, a partir de 13 de julho de 2000 (Processo nº. 1864/2000).

Art. 2º. O Núcleo de Recursos Humanos averbará e afastamento do servidor constantes desta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 15 de agosto de 2000

Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GP/PMLC/Nº 066/2000 Laguna Carapá/MS, 17 de Agosto de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o cargo em comissão da DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS Símbolo DAS IV da Funcionária DOLORES BERNARDI PAGNUSSAT, criado pela Lei Municipal N.º 097/97 de 02 Janeiro de 1.997.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 61300 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a perfuração, aquisição de materiais e construção de fossas sanitárias às famílias carentes do Conjunto Habitacional Novo Horizonte.

ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º, da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADA NO LOCAL DE COSTUME.

Luiz Carlos Ortega
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 61400 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a cobrir despesas com consertos e reparos na viatura da Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil local.

ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º, da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADA NO LOCAL DE COSTUME.

Luiz Carlos Ortega
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 61400 DE 17 DE AGOSTO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a cobrir despesas com reformas de duas bombas d'água de dois poços semi-artesianos no Assentamento Maturum, neste município.

ARTIGO 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º, da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADA NO LOCAL DE COSTUME.

Luiz Carlos Ortega
Secretaria Geral